

# Nomes completos de membros em Relatórios confidenciais, Atas institucionais, Documentos legais e Livros.

## RELATÓRIOS CONFIDENCIAIS DA CONFERÊNCIA

A aparição de nomes completos no Relatório Final da Conferência – um boletim *impresso* (não eletrônico) *confidencial* dirigido unicamente aos membros e Grupos de A.A., é um procedimento aprovado pela 25ª Conferência de Serviços Gerais sênior - EUA/Canadá em **1975** e adotado livremente pelas estruturas nacionais de A.A. ao redor do mundo, inclusive no Brasil. Esta Conferência considerou que o uso de nomes completos dos conferencistas – alcoólicos e não alcoólicos (Delegados, Custódios, Coordenadores de Comitês e Comissões, Gerente Administrativo) confidencialmente para facilitar a comunicação dentro da Irmandade, não viola absolutamente a Tradição de anonimato em comunicações públicas (a imprensa, o rádio e televisão, etc.) A síntese de seu texto está na página 8 do boletim *Box 4-5-9* de junho-julho de **1975**.

=>[http://www.aa.org/newsletters/en\\_US/en\\_box459\\_june-july75.pdf](http://www.aa.org/newsletters/en_US/en_box459_june-july75.pdf) notificando os resultados daquela Conferência:

### Inglês:

**Full names** – approved, to facilitate communications within the Fellowship, using members' full names in the 1975 *Final Conference Report*, which, like the A.A. directories, is a confidential publication for A.A.'s only.

### Tradução livre:

**Nomes completos** – para facilitar a comunicação dentro da Irmandade, foi aprovado o uso de nomes completos dos membros no *Relatório Final da Conferência* de **1975**, que, assim como os diretórios de A.A., é uma publicação confidencial apenas para membros de A.A.

A Conferência de Serviços Gerais de A.A. no Brasil - CSG, vinha adotando o procedimento de colocar o termo CONFIDENCIAL na capa das Apostilas e dos Relatórios Finais; nestes informativos da CSG, em **2015**, foi colocado um texto na página 3 (ver caixa de texto à direita)

Após a realização das Conferências, partes do conteúdo do Relatório Final poderão aparecer em qualquer boletim informativo de A.A. internacional, nacional, regional, distrital, etc. – impresso ou eletrônico dirigido aos membros de A.A. e a qualquer interessado, como seja a comunidade local, profissionais, amigos de A.A., etc., porém já resguardando o anonimato e citando os membros alcoólicos da Conferência pelo seu nome principal e abreviando o sobrenome.

### Confidencial

#### Nomes completos utilizados

Este relatório é um documento *confidencial* de A.A. somente para membros e contém nomes completos de membros.

Seu uso é para facilitar a comunicação dentro da Irmandade e respeita nossa Tradição de anonimato em comunicações públicas e com a mídia (imprensa, rádio, TV, etc.).

## DOCUMENTOS LEGAIS, ATAS INSTITUCIONAIS E LIVROS

Os órgãos de serviço de A.A. inscritos legalmente em Juntas e com registro em cartório, são os Escritórios de Serviços (Gerais e Locais) de A.A., e a Junaab, constituídos como associações civis de direito privado com objetivos não econômicos e sem fins lucrativos, que congregam os Grupos de

Alcoólicos Anônimos de determinada região e são constituídas por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade que centraliza a prestação de serviços aos Grupos associados.

Estes órgãos de serviço – Junaab e ESLs necessitam de uma personalidade jurídica e são legalmente regidos por um Estatuto que deve ser registrado em um cartório de Pessoas Jurídicas. Daí a necessidade de qualificação completa de seus representantes legais, bem como ilibada e comprovada competência para interagir com o poder público e instituições financeiras.

Seus associados são os Grupos de A.A que desejarem localizados na área de abrangência do Escritório de Serviços em nível regional ou da Junaab em nível nacional e atendam aos seguintes requisitos:

- ✓ Aplicar os princípios contidos nos Doze Passos, nas Doze Tradições, nos Doze Conceitos e no Manual de Serviços de A.A.
- ✓ Assumir a responsabilidade pela manutenção financeira e administrativa do seu Escritório de Serviços.
- ✓ Responder, inclusive subsidiariamente, pelas obrigações sociais do seu Escritório de Serviços.

Todos os servidores alcoólicos destes órgãos são eleitos diretamente pelos Grupos associados, através de seus RSGs, sendo que os Grupos associados, em termos legais, no nosso país, são os membros constituintes dos órgãos de serviços. Logo, sendo legalmente constituídos não podem ser anônimos nos termos de nossa legislação constitucional e infraconstitucional.

Embora não seja comum no Brasil, como o é em outras estruturas de A.A., a Quarta Tradição também confere a qualquer Grupo de A.A. a prerrogativa de se constituir como pessoa jurídica se as suas necessidades ou conveniências assim o requerem, como, por exemplo, quando o local em que o Grupo se reúne imponha a contratação de um seguro coletivo ou o locador somente aceite locar para pessoa jurídica, ou, ainda, não haja alguém no Grupo disposto a se responsabilizar como pessoa física pelo contrato de aluguel. Neste caso, os Grupos seguem os mesmos procedimentos legais da constituição dos ESLs. Ainda, no cotidiano dos Grupos no Brasil, não é raro que a consciência do Grupo recomende e indique a abertura e manutenção de uma conta em uma instituição bancária para a movimentação de suas finanças. Isto implica que os nomes e vidas privadas das pessoas titulares dessas contas – assim como os dos locatários e avalistas do local de reuniões - todos membros de A.A., é claro, sejam investigados pelos contratantes até onde eles considerem satisfatório e apareçam em documentos públicos.

Todas as Atas que registrem eventos legais – em qualquer nível (Junaab, ESG, ESLs, Assembleias de Área ou Setor) também precisarão de identificação legal contendo nomes completos devem ser qualificados para o seu devido registro em cartório e conseqüente responsabilidade civil.

Outra situação que demanda nome completo é a identificação de peças literárias não periódicas no **ISBN - International Standard Book Number**, que é o **Número Padrão Internacional de Livro**. O registro deve ser feito no **EDA – Escritório de Direitos Autorais**, que faz parte da **FBN - Fundação Biblioteca Nacional**. Para se referir a um ISBN deve-se incluir; o título, o autor (que, eventualmente, pode ser membro de A.A.), o país ou código, a editora e o ISBN. Estes procedimentos estão sujeitos às normativas legais em vigor no momento do registro. Entretanto, este assunto diz respeito mais diretamente à **JuNAAB - Junta de Serviços Gerais de Alcoólicos Anônimos do Brasil** que, embora podendo criar a sua própria literatura e, portanto precisar destes procedimentos, na maioria das vezes adquire os direitos autorais ou reproduz no

Brasil literatura de A.A. já aprovada pela Conferência sênior (EUA/Canadá) com autorização de **A.A.W.S. - Alcoholics Anonymous World Services Inc. ou, Serviços Mundiais de Alcoólicos Anônimos.**

Quanto a possíveis dúvidas a respeito de que o aparecimento de nomes completos de membros a serviço da Irmandade poderia representar uma quebra de anonimato, ou constituam crime de *Lessa-irmandade*, no antepenúltimo parágrafo da página 271 do livro “*Dr. Bob e os Bons Veteranos*”, 2ª edição – Junaab, código 116, o Dr. Bob opinando a esse respeito, diz: “... há duas maneiras de quebrar a Tradição do anonimato: (1) dando seu nome em nível público na imprensa ou no rádio; (2) sendo tão anônimo que outros bêbados não possam chegar até você”; em um comentário sobre a Décima Primeira Tradição no último parágrafo da mesma página, o Dr. Bob conclui: “*Já que nossa Tradição sobre o anonimato designa com precisão o nível em que este deve ser mantido, deve ser evidente a todos que conseguem ler e entender nosso idioma que manter o anonimato em qualquer outro nível é definitivamente uma violação dessa Tradição*”. No folheto “*Tradições de A.A.*” publicado em 1947, Bill W. escreveu: “...*Esse processo continua e esperamos que nunca pare. Se alguma vez se tornarem muito rígidas [as Tradições], a letra poderá esmagar o espírito. Poderíamos vitimar-nos pelas normas e proibições mesquinhas e poderíamos imaginar que teríamos dito a última palavra. Inclusive poderíamos pedir aos alcoólicos que aceitassem nossas rígidas ideias ou mantê-los afastados. Que o progresso nunca nos sufoque dessa forma!*”. <http://desdeakron.blogspot.com.br/2013/09/por-que-las-tradiciones-se-llaman.html>

A preservação da confidencialidade (que abrange também as fotocópias de Relatórios, Atas, ou Documentos que eventualmente venham ser feitas para uso interno), quando isto for especificamente indicado e, portanto do anonimato dos membros de A.A. que emprestaram seus nomes completos, cabe aos destinatários finais destes Relatórios, Atas e Documentos que são os Grupos e por extensão aos seus membros – em função dos quais todos os serviços da estrutura da Irmandade são realizados. Assim, estes materiais, em hipótese alguma deverão ser disponibilizados ou reproduzidos em qualquer tipo de mídia eletrônica ou qualquer modalidade de acesso irrestrito.

Para evitar controvérsias totalmente desnecessárias entre os conceitos de A.A. legal e A.A. tradicional – aquele com o qual a absoluta maioria dos membros mais se identifica, seria bom, sábio e prudente que todos os membros de A.A., já desde seus primeiros tempos na Irmandade, tivessem acesso a estas informações; assim, quando desejarem ocupar um encargo nos serviços gerais em qualquer nível já tenham opinião formada a respeito e a necessária “*sabedoria para distinguir uma coisa da outra*”. Com exceção de algumas situações muito bem especificadas referentes à preservação de anonimato, restrição testamentaria, sigilos garantidos por lei, direitos autorais e alguns outros pouquíssimos eteceteras, nada que aconteça em A.A. será o suficientemente confidencial ou sigiloso para que possa ser ocultado dos membros desde o momento do seu ingresso na Irmandade.

No livro “*Alcoólicos Anônimos*”, 4ª edição, página 87/2/3 – Junaab, código 102, lê-se: “*Se você chegou à conclusão de quer o que nós temos e deseja fazer todo o possível para obtê-lo, então está pronto para dar alguns passos.*”... E, até para emprestar seu nome limpo e completo quando a Irmandade dele precisar. Pense nisso com carinho, responsabilidade e gratidão.